

AMADOR 2024 – Município de Sumaré

Organização: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

COMISSÃO DISCIPLINAR - 2ª Reunião Ordinária

Nos dias 28/08/2024 e 10/09/2024, às 15:00 horas, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Rua Sebastião Raposeiro Júnior, 261 – Vila Yolanda Costa e Silva, convocados pelo Secretário de Esporte, Sr. Herivelto Canhete, reuniu-se os membros da Comissão Disciplinar composta, para apreciação dos relatórios produzidos com ocorrências nas partidas válidas pelas rodadas 03 e 04.

As decisões proferidas estão publicadas neste documento, após a pauta de julgamento.

Os participantes penalizados estão impedidos de participar, sob pena de exclusão, das partidas em que estão suspensos.

Cabe recurso para a decisão proferida, que deve ser impetrado via recurso em até 48 horas após a publicação deste.

A próxima reunião desta comissão acontecerá após a sexta rodada, apreciando relatórios das rodadas 05 e 06.

Sem mais para o momento,

COMISSÃO DISCIPLINAR

Instituída através de Portaria nomeada
pelo Secretário de Esporte e Lazer

PAUTA DE JULGAMENTO

- **Citado:** R7 Picerno - Jogo: União Bandeirantes FC x R7 Picerno FC
18/08/2024 - 1ª Divisão - Campo do Bom Retiro
- **Citados:** Edson da Silva Domingos (União Nova Terra) e Emerson Henrique Cassiano de Freitas (Real Santa Cruz) - Jogo: Real Santa Cruz x União Nova Terra
18/08/2024 - 3ª Divisão - Campo do Bandeirantes
- **Citados:** Rafael Lopes Brito (GE Santiago), Jhonattas Wendel Alves da Silva (Ibis Sumaré), Agremiação GE Santiago - Jogo: GE Santiago x Ibis Sumaré
18/08/2024 - 3ª Divisão - Campo do Denadai
- Atrasos de entrada em campo: CA Atalanta e EC Nacional Paraíso
- Recurso impetrado pela equipe São Judas F.C. - Protocolo 280/24
Jogo: São Judas FC x Nacional AC

ATAS DE JULGAMENTO - Decisões proferidas

- **Ata 08/24** - 1ª Divisão - União Bandeirantes F.C. x R7 Picerno F.C. - 18/08/2024

Equipe citada: R7 Picerno F.C.

Fato citado: Tumulto, invasão e ameaças após o gol de empate e após a partida.

Decisão proferida: Devido a informações desconstruídas, a Comissão Disciplinar precisou fazer uma investigação mais profunda sobre o caso para apurar os fatos, ouvindo pessoas envolvidas e testemunhas. Após a apuração, determinou-se a suspensão do diretor do clube causador do tumulto, em 180 dias corridos, afastado de todas as funções que compete como diretor de equipe, impedido inclusive de ficar no banco de reservas por igual período.

- **Ata 11/24** - 2ª Divisão - Real Santa Cruz x União Nova Terra - 18/08/2024

Atletas citados: Emerson Henrique Cassiano de Freitas (Real Santa Cruz) e Edson da Silva Domingos (União Nova Terra)

Equipes citadas: Real Santa Cruz e União Nova Terra

Fatos citados: Dar início a agressões mútuas, se tornando um tumulto generalizado, causando o término antecipado da partida em decorrência de confusão.

Decisão proferida: Enquadrados no artigo 203 do CBJD, a Comissão Disciplinar determina que não seja computado pontos desta partida para nenhuma equipe, considerando que ambas deram causa ao tumulto e ao término antecipado da partida.

- **Ata 12/24** - 3ª Divisão - GE Santiago x Ibis Sumaré - 18/08/2024

Atletas citados: Jhonattas Wendel Alves da Silva e Kaique Miguel Xavier (Ibis Sumaré) e Rafael Lopes Brito (GE Santiago)

Equipe citada: GE Santiago

Fatos citados: Expulsões por atos de indisciplina e em ato contínuo, jogadores de ambas equipes tiveram condutas que acarretou provocações e invasão da torcida mandante, causando o término antecipado da partida em decorrência de confusão.

Decisão proferida: Enquadrados no artigo 203 do CBJD, a Comissão Disciplinar determina mais 1 (um) jogo de suspensão para os atletas envolvidos na briga, além da suspensão automática. A Comissão Disciplinar determinou que seja computado pontos desta partida para a equipe Ibis Sumaré, pelo fato da torcida mandante ter invadido o campo, causando a confusão que impediu a continuação da partida, causando um benefício indevido à equipe GE Santiago.

NOTIFICAÇÕES POR ATRASOS DE PARTIDAS - Registrados em súmulas:

Advertidas em ata, as seguintes equipes:

CA Atalanta (3ª Divisão) e EC Nacional Paraíso (Quarentão)

Motivo: atraso do período de entrada em campo previsto no regulamento.

Em caso de reincidência, será aplicada a punição prevista revertida em Cesta-Básica.

Recurso impetrado pela equipe São Judas F.C. - Protocolo 280/24

Partida: São Judas F.C. x Nacional A.C. - 18/04/2024 - Rodada 03

Decisão: Indeferido - Em que pese, os elementos que contém no recurso enviado para esta Comissão Disciplinar pelo Sr. Matheus dos Santos Ferreira tenha sido produzida com bastante dados e muito bem redigida, a Comissão entende ser improcedente, haja vista que não ocorreu a participação do Sr. Willian Edson Pinto na partida em questão. O que havia era uma punição de 2023 que, quando foi redigida pela Comissão Disciplinar da época, não determinava especificamente em qual competição, o jogador deveria cumprir a punição. Subentende-se que os 3 jogos de suspensão deveriam ser cumpridos nas competições oficiais da Secretaria, no ano de 2024.

Levando em conta que o referido jogador havia cumprido suspensão em 2 partidas do Amador e 1 partida do Quarentão, a suspensão estaria de fato sanada. Por precaução, a equipe adversária resolveu não utilizar o jogador, evitando maiores problemas. Sobre o fato de inscrever na súmula e depois resolver pela retirada do atleta do jogo, ressaltando de que não houve nenhum prejuízo ou interferência ao jogo, se deu por falta de entendimento diante da falta de informação ou um texto incompleto na decisão proferida em 2023. Em todo o conjunto, claramente não houve má-fé ou dolo por parte da equipe Nacional A.C., bem como não houve infração por parte do atleta suspenso.

Em respeito à Lei Geral da Informação e sendo este um documento de interesse público, o mesmo está divulgado no site oficial da competição, no menu "Tribunal".
